



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 021/2019.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, situado a Avenida Deputado Manoel Novaes, 911 - Centro - Serrinha/Ba neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, portadora do documento de Identidade nº 434872970 e CPF nº 900.171.705-59, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 079/2019, Notas de Empenhos nºs 100 e 101/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

II – CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 44.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente - Diversos

III – CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos, total ou parcialmente.

(Handwritten signatures)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

IV - CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá estar disponível para entrega em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, localizado na Praça da Bíblia s/n – Centro - CEP 43.700-000.

4.3. OS EQUIPAMENTOS SERÃO RECEBIDOS:

a) No ato da entrega, pelo servidor gestor deste contrato ou comissão designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

b) O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

c) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) equipamento (s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) equipamento (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.

d) A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

e) A CONTRATANTE (servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento) rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço.

f) Enquanto não ocorrer a substituição do equipamento rejeitado, a CONTRATADA fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição do equipamento, este contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.

g) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

V – CLAUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura e seu encerramento em 25/06/2019.

5.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

VI – CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

6.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos equipamentos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos equipamentos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos mesmos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 6.5. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do equipamento que não atenda ao especificado.
- 6.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 6.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.11. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 6.12. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.13. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 6.14. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:
- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
 - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 6.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VII – CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos descritos no anexo único deste contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLAUSULA TERCEIRA do contrato.
- 7.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 7.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 7.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 24 horas.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 2º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 3º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

§ 4º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

N

(S)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - CLAUSULA NONA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/REAJUSTAMENTO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 98011033.

9.2. A pessoa credenciada, pela CONTRATANTE, como fiscalizador do contrato possui poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

9.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

X - CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

§ 3º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os equipamentos serão fornecidos na forma estabelecida no Anexo Único, deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

11.3. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

11.4. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

11.5. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

N
1000

10003



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XII - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, será providenciada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) a partir daquela data.

XIII - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 27 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

Adriana Santos de Carvalho

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME - **Contratada**

11.502.318/0001-97
CARVALHO MIRANDA
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novaes, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

Testemunhas:

1ª *Jana Feitoria de Sousa Bispo*
C.P.F: 85887550503

2ª *[Signature]*
C.P.F: 384909805-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 021/2019.

Fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

LOTE II: EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM:

Itens	Descrições	Marca	QTD	Vir Unit	Vir Total
1	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF DUPLO COM BASE. - ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Longo alcance (mínimo de 200 metros);• Fator de forma: Mão;• Tipo de microfone: Dinâmico;• Quantidade de microfones: 02;• Padrão polar: Cardióide;• Conexões de saída: XLR e P10;• Gama de frequência: 50 Hz x 16 Hz;• Sensibilidade: 0 Db;• Impedância: 300 Ohms;• Certificado de Homologação No. 2447-13-3473;• Capas de identificação;• LED indicador;• Receptor Dual Wireless;• Múltiplos canais;• Bivolt.• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.	AKG	01	1.600,00	1.600,00
2	Cabo Hdmi 1.4 1080p Full Hd de 30 metros com filtro	Fortrek	03	400,00	1.200,00
3	Cabo Hdmi 1.4 1080p Full Hd de 20 metros com filtro	Fortrek	02	200,00	400,00
	Split Hdmi ativo 1X2 com as seguintes características: Entrada de Vídeo HDMI HDMI 1.4a e HDCP 1.3; Formato de Vídeo HDMI 8/10/12 bits profundidade de cor; Suporta as resoluções HDMI 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i; Formato de Áudio DTS-HD/Dolby-trueHD/DTS/Dolby-AC3/DSD; Largura máxima da banda 225Mhz; Alimentação Entrada: AC (50Hz, 60Hz) 100V-				

N
1024

60034



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4	240V;Saída:DC5V/1A;Portas HDMI 01 Entrada HDMI e 02 Saídas HDMI.	Pix	03	250,00	750,00
5	FILMADORA PROFISSIONAL FULL HD -ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Resolução de vídeo: Full HD 1080p 60fps;• Tipo: Digital;• GRAVAÇÃO EM DUPLO SLOT;• Lente objetiva angular de 26,8 mm, f/1,8-2,8 com zoom de 20x;• Sensor HD CMOS Pro de 1/2,84";• Saídas HD/SD-SDI;• Gravação em formato duplo: Full HD AVCHD ou MP4;• 02 (Dois) terminais XLR;• Gravação por infravermelho.• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.	Canon	01	7.750,00	7.750,00
6	Lente 55 mm compatível com a câmera fotográfica Canon EOS – REBEL T5.	Canon	01	990,00	990,00
7	Unidade de flash compatível com a câmera fotográfica Canon EOS – REBEL T5.	Viltrox	01	590,00	590,00
8	KIT CROMAKEY COM SUPORTE: (Suporte Fundo Infinito + Chroma Key 3x3 + 15 Presilhas).	Proje art	01	650,00	650,00
9	Switcher de produção de vídeo (Mesa de corte digital): -ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Conexões de entrada: 04 (quatro) SDI e 04 (quatro) HDMI;• Total de Entradas de Áudio: 2 x XLR;• Padrões de Vídeo SD:<ul style="list-style-type: none">- 525i59.94, NTSC 4: 3 ou 16: 9, 625i50 PAL 4: 3 ou 16: 9• Padrões de Vídeo HD:<ul style="list-style-type: none">- 720p50, 720p59.94;- 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p50, 1080p59.94, 1080i50, 1080i59.94• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, 292M e 424M• Amostragem de Vídeo:<ul style="list-style-type: none">4: 2: 2 de 10 bits• Precisão de cor:<ul style="list-style-type: none">4: 2: 2 de 10 bits• Espaço colorido:<ul style="list-style-type: none">4: 2: 2 YUV• Resoluções de entrada HDMI para computadores:	Blackmagic	01	13.900,00	13.900,00

2

00037



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>720 x 480i 59,94Hz, 720 x 576i 50Hz, 1280 x 720p 59,94Hz 50Hz e 1920 x 1080p 23,98, 24, 25, 29,97,30, 50, 59,94 e 1920 x1080i 50 e 59,94Hz 60Hz.</p> <ul style="list-style-type: none">• Misturador de 10 entradas x 02 canais.• Seleccionável On / Off / Audio-Follow-Video.• Medição de nível e pico.• Controle de ganho mestre. Controle de nível de saída de fone de ouvido com mistura separada de Program, Talkback e Sidetone.• Monitoramento Multi View: 1 x 10 visualizações.• Conexão do painel de controle• Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT• Sistemas operacionais: Windows e Mac• Bivolt• Tipo de Visualização: PGM, Multi View e Auxiliar• Tipo de conexões: USB e remote.• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.				
10	<p>MICROFONE GOOSE NECK:</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impedância de Saída: 2K ohm• Frequência de Resposta: 40Hz - 16KHz• Sensibilidade: -42dB +-2Db• Alimentação: DC 9V (Bateria 9V)• Temperatura de Operação: -10 a 55°C• Distância de Captação: 20 a 80cm• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia.	Yoga	18	900,00	16.200,00
11	<p>MICROFONE GOOSE NECK ALONGADO 50 CM:</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Impedância de Saída: 2K ohm• Frequência de Resposta: 40Hz - 16KHz• Sensibilidade: -42dB +-2Db• Alimentação: DC 9V (Bateria 9V)• Temperatura de Operação: -10 a 55°C• Distância de Captação: 20 a 80cm• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia.	Yoga	02	900,00	1.800,00
12	<p>Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 Volts, com designação LR6(Duração mínima de 8 horas), conforme Normas vigentes.</p>	Elgin	192	5,31	1.019,52
13	<p>FONE DE OUVIDO HEADSET STEREO:</p> <p>- Especificações:</p> <p>Potência máxima de entrada: 120 mW</p>	Jbl	02	150,24	300,48

2

2013



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Resposta De Frequência Do Sistema - 20Hz a 20kHz Impedância Nominal - 32 Ohms Conector: P2				
14	Adaptador Hdmi Fêmea Para Mini Hdmi Macho	Smart	02	25,00	50,00
TOTAL					47.200,00

Valor total de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

M
10/11

60/3